

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N° 2.562/2018

	R Certifico que fiz publicar nesta
	2.561/18 gainmable emionophology
200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	Munic Francisco 22 105 118

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas de Limpeza, Coleta de Lixo e Conservação de Calçamento para o ano de 2018, nos seguintes percentuais:
 - I 30% (trinta por cento) para pagamento à vista, em cota única, em até 10/07/2018;
 - II 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado em até (03) três vezes, sendo a primeira parcela em 10/07/2018, a segunda, em 10/08/2018, a terceira, em 10/09/2018.
- Art. 2°. Em caso de não pagamento nas datas dos respectivos vencimentos, será gerada segunda via com 10% (dez por cento) de multa, e 0,5 % (meio por cento) de juros ao mês, conforme previsto no Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- Art. 3º. Em caso de não pagamento do Imposto e Taxas mencionados no Art. 1º, para efeito de lançamento em dívida ativa, será considerado o valor integral dos mesmos, sem qualquer desconto.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 22 de Maio de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Pretano Municipal